



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

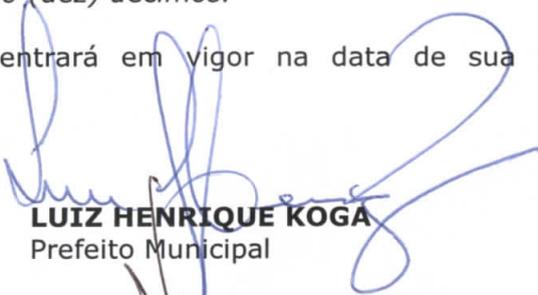
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

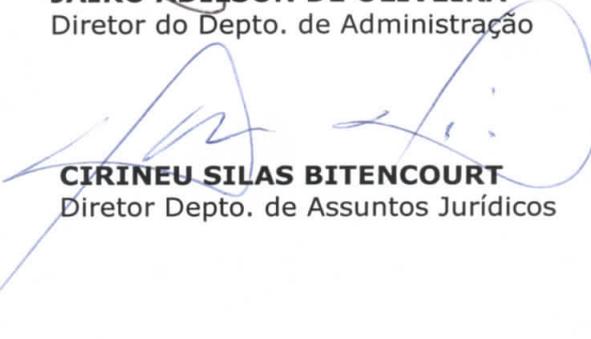
Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 807, de 08 de novembro de 2006, suprimindo a expressão "a qualquer título", que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, que esteja exercendo ou venha a exercer, cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará 01 (um) décimo desta diferença, por ano exercido, até o limite de 10 (dez) décimos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos